



ILUSTRÍSSIMO SENHOR REITOR PROF. ME. ALBERTO BARELLA NETTO DA
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - GOIÁS

Processo Licitatório n. 079/2021
Pregão Presencial n. 029/2021

LIMITED SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.916.067/0001-92, sediada na Rua 52, Qd 99, Lote 02 A, S/N. Bairro: Vila Bela. CEP: 75.890-000, SÃO SIMÃO- GOIÁS, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 1993 e no item 17.1 do edital, apresentar:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pelas razões de fatos e de direito a seguir aduzidas:

A **UnirV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - GO** por meio da Pregoeira designada pela Portaria/Reitoria n. 030/2021 instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, visando contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, conforme condições, especificações e descrições contidas no Edital e seus Anexos.

Após análise do edital de licitação e dos seus anexos a empresa subscrevente identificou previsão que, no seu entendimento, devem ser esclarecidos.

A requerente é pessoa jurídica de direito privado, atuando na área de Prestação de Serviço em atividades de limpeza em geral, coleta de resíduos materiais recuperáveis

LIMITED SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.916.067/0001-92
RUA 52, QUADRA 99, LOTE 02A, VILA BELA, SÃO SIMÃO - GOIÁS



não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras em pequenas lixeiras públicas, veículos, caçambas, serviços de tratamento de resíduos, fornecimento de EPIs, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, compatível com o objeto licitado. Tendo tomado conhecimento da realização da licitação, obteve o edital e tem interesse em participar do certame licitatório.

Examinando criteriosamente o edital, a requerente constatou que o mesmo contém previsões que podem restringir indevidamente o universo de competidores, e poderá comprometer a legalidade do certame.

Em outras palavras, os esclarecimentos visam extirpar as amarras, que além de restringirem desnecessariamente o universo de competidores, ainda traz a possibilidade de eventual direcionamento, conforme demonstraremos a seguir.

O edital em seu subitem 22.1 assim aduz:

22.1. Comprovante(s) de experiência mínima de 3 (três) anos no mercado de limpeza predial em edificação(ões) com área interna de pelo menos 17.000 m², mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Considerando a vigência do contrato ser de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma autorizada pela Lei nº 8.666/93, conforme item 15.1 do edital. Portanto, a exigência mínima de 3 anos deve ser revista pelo órgão, uma vez que supera o prazo estipulado na relação contratual inicial, caracterizando exigência incompatível com o objeto licitado.

Dessa forma o presente pedido visa esclarecer as exigências os itens acima transcritos, para que seja reduzido a exigência de cumprimento de qualificação técnica de modo a permitir que empresas que comprovem por exemplo experiência na prestação de serviços que totalizem 3 anos, ainda que os períodos sejam concomitantes, possam participar do certame.

Aproveita ainda para esclarecer se da mesma forma serão aceitos atestados distintos podendo ser somados para comprovação da metragem nas quantidades exigidas.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer o recebimento e o acolhimento do presente pedido de esclarecimentos, sobre:

- a) Quanto a aceitação do quantitativo de atestados que comprove somente a execução de serviços, sem a necessidade de experiência mínima de 3 anos, ou que se possível tal exigência seja relativizada aceitando-se comprovação por meio de atestados de forma a se aceitar o somatório de atestados ainda que relativos a períodos concomitantes para contagem do período, objetivando privilegiar maior competitividade no certame e o oferecimento de propostas mais vantajosas para esta Administração.
- b) Aproveita ainda para requerer esclarecimento se será aceita a somatória das metragens de atestados distintos para comprovação da quantidade exigida no referido edital?

Termos em que, pede e espera deferimento

Rio Verde, 10 de novembro de 2021



LIMITED SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 34.916.067/0001-92

Edilberto Alves Costa Neto
Sócio/Administrador



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório n. 079/2021

Pregão Presencial n. 029/2021

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado por **LIMITED SERVIÇOS LTDA.**

Cumpre sublinhar, inicialmente, que o pedido de esclarecimentos foi recebido antes das 24 (vinte e quatro) horas que precedem a sessão de julgamento do certame. Também convém notar que a interessada encaminhou seu pleito para o endereço de correio eletrônico da pregoeira, conforme determina o subitem 17.1 do Edital.

Portanto o pedido é próprio e tempestivo. Merece ser analisado e respondido.

Pedidos:

- a) Quanto a aceitação do quantitativo de atestados que comprove somente a execução de serviços, sem a necessidade de experiência mínima de 3 anos, ou que se possível tal exigência seja relativizada aceitando-se comprovação por meio de atestados de forma a se aceitar o somatório de atestados ainda que relativos a períodos concomitantes para contagem do período, objetivando privilegiar maior competitividade no certame e o oferecimento de propostas mais vantajosas para esta Administração.
- b) Aproveita ainda para requerer esclarecimento se será aceita a somatória das metragens de atestados distintos para comprovação da quantidade exigida no referido edital?

Respostas:

a) Acerca do somatório para comprovação da qualificação técnica deverá ser comprovada na forma que determina o item 22 do Termo de Referência, bem como o Acórdão TCU nº 463/2015-P, observando dois pontos principais: o tempo de mínimo de 3 anos e o quantitativo de área mínima de 17.000 m². Veja-se os itens 22.1.5 a 22.1.7 do termo editalício:

22.1.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes (Acórdão TCU nº 463/2015-P).

22.1.6. Para a comprovação da limpeza em pelo menos 17.000 m² de área interna, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes (Acórdão TCU nº 463/2015-P).



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

22.1.7. Os atestados devem comprovar que durante todo o período mínimo de 3 (três) anos, o licitante executou limpeza em pelo menos 17.000 m² de área interna.

b) Para a comprovação da limpeza em pelo menos 17.000 m² de área interna, será aceito o somatório de atestados desde que em períodos concomitantes, obedecendo ao item 22.1.6 do Termo de referência.

Assim, mantém-se inalterado o instrumento convocatório e seus anexos.

São as respostas.

Rio Verde/GO, 11 de novembro de 2021.

Iria Daniela Pereira Freitas
Pregoeira